Lei nº 996

(Projeto de Lei nº 33/72.

Dispõe sobre suplementação de verbo.

Jacob Stuvi, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, no valor de cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), a seguinte verba orçamentária.

Limpeza Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

IV - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 2º. Para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º, da presente lei, fica anulada, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento vigente:

Praças, Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

VIII - Asfalto até o Cemitério

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 2 de Junho de 1972.

Jacob Stuvi

Jacob Stuvi - Prefeito Municipal

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 997

(Projeto de Lei nº 34/72).

Majora o salário mínimo mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 70.465, de 27 de abril de 1972, publicado no "Diário Oficial" da União de 28 do mesmo mês e ano, é fixado, a partir de 1º de maio do corrente ano, o salário mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, extranumerários diaristas, em Cr$ 268.68 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), que desempenham as funções sob contrato, sob a égide da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal